

**PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO PELAS COMISSÕES DE CULTURA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD) EM 13/12/2022**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.895, DE 2022**

Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre a prorrogação da prestação de contas à União relativa aos recursos recebidos pelos entes federativos para a cultura.

**Autora:** Deputada JANDIRA FEGHALI

**Relatora:** Deputada Lídice da Mata

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.14-E.....  
 .....  
 .....  
 II - até 31 de julho de 2023, para os deveres de Estados, de Municípios e do Distrito Federal em relação à União.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2022.

Deputada Lídice da Mata  
 Relatora



\* C D 2 2 2 3 3 7 2 7 6 5 0 0 \*